



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR – Assessoramento em Acordos

Grupo de trabalho de Colaboração premiada e ANPP

Advertências iniciais: 1. Este é apenas um modelo, que visa a auxiliar os membros do Ministério Público Federal. É necessário adaptá-lo ao caso concreto e às tratativas entabuladas. Atente-se especialmente aos trechos destacados; 2. Em caso de dúvida, sugere-se entrar em contato com o Grupo de Trabalho de Colaboração Premiada vinculado à 5ª CCR/MPF.

PR-**XX-XXXXXX**/2025

DESPACHO Nº **XXX/2025**

Referência: **XXX/2025** [registro no Sistema Único do documento remetido pelo interessado na colaboração]

Assunto: Indeferimento da proposta de colaboração premiada

DESPACHO

Em **XX/XX/2025**, por [e-mail/petição/documento], foi apresentada ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requerimento para formalização de acordo de colaboração premiada por parte do(a) senhor(a) **XXX**, devidamente representado pelo(a) advogado(a), Dr.(a) **XXX**, OAB/**XX XXX**, telefone (XX) **XXXX-XXXX**, e-mail: **XXXXXXXX**, endereço **XXXXXXXX**, com poderes específicos, cujas condutas são objeto de [apuração/persecução penal] nos autos n. **XXX**, em trâmite na **XX**ª Vara Federal da Subseção Judiciária de **XXX/XX**.

Ato contínuo, em **XX/XX/2025**, foi realizada audiência preliminar com o(a) procurador(a) da República **XXX**, [presencialmente/pela plataforma Zoom], atendendo ao pedido do(a) potencial colaborador(a), com a participação do(a) advogado(a) Dr.(a) **XXX**, OAB/**XX XXX**.

É a síntese do necessário.

Conforme documentos apresentados, **XXX** pretende iniciar negociações visando à celebração de acordo de colaboração premiada, para se valer dos benefícios previstos na lei.

Para tanto, em princípio, é necessária a apresentação de proposta formal, firmada pelo advogado do potencial celebrante ou por seu procurador, na qual deverão constar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR - Assessoramento em Acordos

Comitê de Colaboração premiada e ANPP

procuração com poderes específicos, narrativa de todos os fatos ilícitos para os quais concorreu e os anexos com os fatos adequadamente descritos, com todas as suas circunstâncias, indicando as provas e os elementos de corroboração.

Conforme dispõe o item 11 da Orientação Conjunta nº 1/2018, da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, “*o acordo de colaboração premiada poderá ser precedido de instrução, quando houver necessidade de identificação ou complementação de seu objeto, dos fatos narrados, sua definição jurídica, relevância, utilidade e interesse público*”. No mesmo sentido, também dispõe o art. 3º-B, § 4º, da Lei nº 12.850/13.

No presente caso, com base nos documentos apresentados, é possível analisar os elementos acima indicados, em juízo preliminar de admissibilidade X, em relação aos fatos sobre os quais pretende-se colaborar, cotejando-os com o objeto da [apuração/persecução penal] nos autos n. XXX, em trâmite na XXª Vara Federal da Subseção Judiciária de XXX/XX, e autos correlatos.

Dessa análise, observado que incumbe à defesa instruir a proposta de colaboração e os anexos com os fatos adequadamente descritos, com todas as suas circunstâncias, indicando as provas e os elementos de corroboração, conclui-se pela inexistência de relevância, utilidade e interesse para a persecução penal X em iniciar negociação de acordo de colaboração premiada.

Assim, nos termos do art. 3º-B, §1º, da Lei nº 12.850/2013, e do item 4.1 da Orientação Conjunta nº 1/2018, da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, **INDEFIRO SUMARIAMENTE** a proposta de acordo de colaboração premiada apresentada em XX/XX/2025 por parte do(a) senhor(a) XXX.

Sendo assim, **proceda-se à notificação**, por ofício, do pretendente colaborador e de seu advogado constituído, para (i) ciência sobre o indeferimento sumário da proposta de acordo de colaboração premiada, com lastro no art. 3º-B, §1º, da Lei nº 12.850/2013, e do item 4.1 da Orientação Conjunta nº 1/2018, da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; e (ii) comparecimento a esta unidade para restituição, mediante assinatura de termo próprio de entrega/devolução, de documentos e/ou qualquer tipo de material que eventualmente tenha sido apresentado junto da proposta de acordo de colaboração premiada.

Descartem-se os documentos digitais recebidos, sem manutenção de cópias pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, certificando-se nos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Grupo de Trabalho da 5ª CCR - Assessoramento em Acordos

Comitê de Colaboração premiada e ANPP

Realizados a notificação, a restituição referidas e o descarte, **arquite-se** o presente expediente na unidade, com os devidos registros no Sistema Único.

Assinado eletronicamente

XXX

Procurador(a) da República

Assinado eletronicamente

XXX

Procurador(a) da República

1241505729